



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

(Processo Administrativo n.º 551/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.019L0200001.01.0006

A Câmara Municipal de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, com sede administrativa na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº32, Bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina - ES por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 93/2023 e nº 114/2025, informam aos interessados que, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto n.º 28.906/2024 e Decreto n.º 31.145/2025, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, integração, manutenção e sustentação de Sistema Integrado de Gestão de Rotinas Legislativas – “Painel Eletrônico”, em modelo de outsourcing (locação), incluindo solução tecnológica para sessões presenciais, híbridas e virtuais, com fornecimento de todos os equipamentos, software, licenças, infraestrutura e serviços técnicos correlatos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no ANEXO III.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. .



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.1.3.1 **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Câmara de Colatina em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente Câmara Municipal de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

4.4 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.5 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

5 DA VISITA TÉCNICA.

5.1 Conforme Termo de Referência.

6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 A proposta deverá conter o Valor unitário e total de cada item.

6.4 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

6.5 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.5.1 **Cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.5.2 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

6.5.3 **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.5.4 **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.5 **Cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.6 Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

6.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.9 As propostas terão validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.1 Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

8.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

8.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

9.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

10.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

11.3.1 Contiver vícios insanáveis;

11.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

11.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.2 **Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

12.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

12.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

12.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

12.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

12.5.1 Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.5.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

12.5.4 Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.5.5 Nos termos do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

12.5.6 Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis;

12.5.7 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

12.6 Para fins de qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:

12.6.1 Os documentos obrigatórios constam no **Termo de Referência** e serão analisados pelos servidores indicados pela Direção.

12.6.1.1 O Agente de Contratação poderá ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.7 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Câmara Municipal de Colatina, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina/ES.

12.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.9 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.10 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.13.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura do contrato e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

12.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

13.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 . O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

15.3.1 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Conforme Termo de Referência.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

17.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

17.3. O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

17.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

17.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e contacorrente da mesma.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.8. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.9. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção,



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

17.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração da Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
 - 18.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração da Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 À Administração da Câmara Municipal de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

21 DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.1.3 Anexo III - -- Planilha Orçamentaria;
- 21.1.4 Anexo IV - Minuta de Contrato.

Colatina - ES, 26 de novembro de 2025.

CAROLINA BIAZI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, integração, manutenção e sustentação de Sistema Integrado de Gestão de Rotinas Legislativas – “Painel Eletrônico”, em modelo de outsourcing (locação), incluindo solução tecnológica para sessões presenciais, híbridas e virtuais, com fornecimento de todos os equipamentos, software, licenças, infraestrutura e serviços técnicos correlatos.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica e painel eletrônico, justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.

2.2. A locação dos equipamentos de votação eletrônica por esta Casa Legislativa visa primordialmente promover a otimização e a modernização dos procedimentos concernentes à votação parlamentar. Com tal empreendimento, almeja-se proporcionar uma significativa celeridade e eficiência aos trâmites democráticos, garantindo, por conseguinte, um resultado transparente e inequívoco da votação. Essa iniciativa se revela imprescindível não apenas para os eminentes membros que compõem o plenário, mas também para o público atento que acompanha, de forma remota, as relevantes sessões legislativas por meio da internet.

2.3. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas proporcionará:

- a) Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- b) Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- c) Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;
- d) Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- e) Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

2.4. Essa realidade impacta diretamente a produtividade interna e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, que esperam respostas ágeis e eficientes de seus representantes.



2.5. Destarte, a modernização do plenário, por meio dos painéis eletrônicos, não apenas trará ganhos operacionais, mas também reforçará o compromisso da Câmara Municipal de Colatina com a inovação e a sustentabilidade.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por ser o mais adequado à natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS** com especialização em serviços de solução tecnológica, fornecimento e instalação (Hardware e Software) de sistema de gestão automatizada dos trabalhos em plenário, treinamento, assistência operacional, com mão de obra técnica e componentes necessários para instalação e demais serviços conforme as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

3.2. A escolha pelo menor preço global se justifica diante da necessidade de contratação integrada, uma vez que as atividades de implantação da solução, a disponibilização dos equipamentos e software, as licenças, formam um conjunto indivisível. A execução fragmentada, por meio de múltiplos fornecedores, comprometeria a padronização, a integração dos sistemas, a continuidade dos serviços e a qualidade da solução entregue.

3.3. Além disso, a adoção desse critério visa assegurar a economicidade, reduzir riscos contratuais e operacionais, garantir a coerência técnica da solução e facilitar o acompanhamento e a gestão do contrato por parte da Administração. A contratação de um único fornecedor especializado, responsável pela totalidade da solução e dos serviços, promove maior segurança quanto ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

3.4. Portanto, o critério do menor preço global representa a opção que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, segurança e interesse público, assegurando uma contratação que contempla de forma integral todos os componentes necessários para a plena execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HARDWARE		
1.1	Painel Multimídia de LED P2.5mm com 3,84m x 1,92m + suporte	UND	01
1.2	Computador Servidor Gerenciador do Painel de LED	UND	01



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

1.3	Computador Servidor de Aplicação do Sistema	UND	01
1.4	Computador Terminal do Operador do Sistema	UND	01
1.5	Terminal Multimídia do Parlamentar – Modelo biometria Facial	UND	15
1.6	Terminal Multimídia do Parlamentar – Modelo Biometria de Palma	UND	01
1.7	Computador Terminal do Presidente com tela de Touch Screen 21,5”	UND	01
1.8	Microfone Gooseneck de 50m	UND	15
1.9	Monitor de 50” com suporte – painel rebote	UND	02
2	LICENÇAS DE SOFTWARE		
2.1	Sistema Eletrônico de Votação, Sistema de Votação Remota e Licenças dos Terminais.	SER.	01
3	TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO		
3.1	Infraestrutura lógica e elétrica, mão de obra e todo material necessário para instalação e treinamento	SER.	01

4.2. A licitação será realizada pelo valor global, formado pelo conjunto de itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos eles.

4.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS HARWARE:**

5.1. **PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO + SUPORTE:**

5.1.1. Painel de LED P2.5 indoor para recebimento de imagens durante a sessão plenária, com todas as informações sobre o andamento da sessão, medida mínima de 3,84m x 1,92m (comprimento x altura).

5.1.2. Composto por placas de led com processadora e sendcard entregue devidamente ligado com cabos de energia e sinal para pleno funcionamento.



5.1.3. Monitoramento remoto do painel com ajuste de brilho e demais parâmetros visuais. Com interface intuitiva e de fácil uso para os operadores.

5.1.4. Todo acabamento estará na estrutura, além da segurança dos equipamentos, mas, principalmente do público e parlamentares no plenário, garantindo a qualidade da instalação.

5.1.5. O suporte deverá esconder todo cabeamento e acessórios do painel.

5.1.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

5.1.6.1. Resolução Full HD: 1920 x 1080 pixels;

5.1.6.2. Tecnologia pixel SMD;

5.1.6.3. Manutenção frontal para todos os componentes;

5.1.6.4. Brilho de 600 cd/m²;

5.1.6.5. Contraste: 5000:1;

5.1.6.6. Taxa de atualização: 3840 hz;

5.1.6.7. Alimentação 220V AC;

5.2. **SERVIDOR DE VÍDEO DO PAINEL DE LED DO PLENÁRIO:**

5.2.1. Computador tipo servidor com processador Intel Pentium dual core;

5.2.2. Memória RAM de 4GB;

5.2.3. Porta Ethernet Gigabit utilizando conector RJ-45;

5.2.4. Unidade de armazenamento SSD 120GB;

5.2.5. Fonte de alimentação;

5.2.6. Saída de vídeo digital.

5.2.7. Sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;

5.3. **SERVIDOR DE APLICAÇÃO DO SISTEMA:**

5.3.1. Deverá ser disponibilizado um computador para gerenciamento gráfico do painel de LED, com as seguintes características mínimas:

5.3.2. Computador com processador com quatro ou mais núcleos,

5.3.3. Clock base de 2.2GHz,

5.3.4. Cache de 8MB;

5.3.5. Memória RAM de 8GB DDR4 instalada;

5.3.6. O equipamento deve suportar upgrade para até 32GB;

5.3.7. Uma Porta Ethernet Gigabit utilizando conector RJ-45;



- 5.3.8. Unidade de armazenamento HD 1TB;
- 5.3.9. Fonte de alimentação fixa 80 PLUS;
- 5.3.10. Duas saídas de vídeo digitais com resolução de 3840*2160 por saída;
- 5.3.11. Uma entrada de vídeo HDMI com resolução Full HD;
- 5.3.12. Sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução.

5.4. **TERMINAL DO OPERADOR:**

- 5.4.1. Computador com processador Intel Dual Core;
- 5.4.2. Memória RAM de 4GB;
- 5.4.3. Uma Porta Ethernet Gigabit utilizando conector RJ-45;
- 5.4.4. Unidade de armazenamento SSD 120GB;
- 5.4.5. Fonte de alimentação;
- 5.4.6. Sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;
- 5.4.7. Um Monitor de 21,5” com suporte a resolução full HD e 1 entrada de vídeo HDMI ou Displayport;
- 5.4.8. Conjunto composto de mouse USB e teclado USB padrão Brasileiro.

5.5. **TERMINAIS DOS PARLAMENTARES**

MODELO BIOMETRIA FACIAL

- 5.5.1. Tela Touch Screen de no mínimo 10.1” com processador e sistema operacional compatível com o sistema de votação;
- 5.5.2. Deverá dispor de câmera frontal de alta resolução para utilização do recurso de biometria facial integrada com o sistema de votação;
- 5.5.3. Deverá vir acompanhado de suporte de sustentação que permita angulação da tela de maneira ser possível aferir a biometria fácil dos parlamentares;

MODELO BIOMETRIA DE PALMA

- 5.5.4. Terminal tipo BioPalm com tecnologia para captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos;
- 5.5.5. Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de usabilidade dos recursos operacionais disponíveis no Terminal;
- 5.5.6. Tela LCD de no mínimo 7” touchscreen, resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema;



5.5.7. A interface entre os terminais BioPalm e o Sistema deverá ser realizada através de rede Ethernet segura e criptografada;

5.5.8. O Terminal BioPalm deverá ser instalado em local apartado dentro do Plenário, para acesso a Parlamentares que eventualmente não consigam utilizar os Terminais padrões através da biometria facial, com a finalidade de registro seguro e inclusivo de presença e voto durante as sessões plenárias.

5.5.9. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

5.5.10. Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação.

5.6. TERMINAL DO PRESIDENTE:

5.6.1. O Terminal do Presidente deve ser um computador com tela touch screen de 21” com capacidade de realizar todas as funções do sistema definidas para o Presidente da sessão, com no mínimo as seguintes características

- a) Processador dual core 2GHz;
- b) Memória RAM 4GB;
- c) Armazenamento SSD120GB;
- d) Saída de vídeo HDMI Full HD;
- e) Interface ethernet com conexão RJ-45 incorporada ao equipamento.

5.7. MICROFONES GOOSENECK:

5.7.1. Deverão ser fornecidos microfones gooseneck com haste de 50cm de comprimento, anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, botão para ligar/desligar/s, que deverão integrados ao sistema de som desta Casa aos terminais dos parlamentares.

5.8. MONITOR DE 50” COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA REBATE:

5.8.1. Deverão ser fornecidos 02 (dois) monitores/televisores de 50 polegadas para utilização como painéis rebate, veiculando as informações do painel de led principal;

5.8.2. As especificações devem permitir a integração com os demais itens do sistema ofertado, principalmente com o servidor e o painel de led;

5.8.3. Deverão ser fornecidos também os suportes de fixação dos televisores.

6. LICENÇAS DOS SOFTWARES

6.1. PAINEL DO PLENÁRIO:



- 6.1.1. Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
- 6.1.2. No ambiente de exibição do painel a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
- 6.1.3. Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- 6.1.4. As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- 6.1.5. Os cenários deverão ser trocados automaticamente conforme de acordo com o item em execução na reunião, tais como: votação, oradores, ou eleição, sem a necessidade de intervenção do operador, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário.
- 6.1.6. Também será possível através do software do Sistema o operador escolher qual cenário será exibido;
- 6.1.7. As informações e os recursos pertinentes ao Sistema são:
- a) Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos e indicador de voto;
 - b) Os nomes dos parlamentares e dos partidos serão exibidos em cor configurável conforme a situação do parlamentar: presente na reunião, presente em outras reuniões, ausente, licenciado, utilizando a palavra, em obstruções e todos os outros status que indiquem a situação especial do parlamentar;
 - c) Também será possível identificar com cor configurável o presidente da reunião;
 - d) Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
 - e) Até 2 (dois) cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
 - f) Totalizadores relativos reunião e seus processos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes na reunião, presentes em outras reuniões, ausentes, em obstrução, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;
 - g) Todos os totalizadores podem ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
 - h) Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
 - i) Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, textos informativos, etc;
 - j) O painel será capaz de exibir os oradores inscritos para a fala.
 - k) O painel será capaz de exibir os oradores que já falaram.
 - l) Cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdos multimídia tais como:
 - o Câmeras de vídeo,
 - o Sistema de CFTV,



- Microcomputador e sinais de TV.
- Materiais multimídia tipo PowerPoint,
- Streaming de vídeo
- Entre outros.

6.1.8. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.

6.1.9. Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

6.1.10. O sistema será capaz de gerar legendas em tempo real das falas dos parlamentares e exibi-las no painel.

6.1.11. O painel será capaz de ser capaz de emitir áudio para os eventos da reunião conforme configuração feita no software de controle e operação.

6.1.12. O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente.

6.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

6.2.1. Exibição no plenário em tempo real, das informações geradas no âmbito e fora do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema de controle do plenário deverá ser o mesmo ofertado para as comissões, possuindo para o plenário e as comissões uma base única, garantindo assim a usabilidade e o reaproveitamento de todos os cadastros;

6.2.2. O sistema ofertado deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia;

6.2.3. Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, inclusive se remotas, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

6.2.4. O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de Dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL;

6.2.5. O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável;

6.2.6. Todos os eventos relativos à execução das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

6.2.7. O sistema deve avisar o operador quando determinado comando solicitado não puder ser executado em virtude de outros procedimentos em curso e em caso de erro;

6.2.8. Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema com suas respectivas permissões;

6.2.9. Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas por usuário;



6.2.10. Cadastro de parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será independente da legislatura. Os dados mínimos são:

- a) Nome Real;
- b) Nome Parlamentar;
- c) CPF (para efeitos de integração).

6.2.11. Cadastro de partidos. Os dados mínimos são:

- a) Nome;
- b) Sigla.

6.2.12. Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos;

6.2.13. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar estava realmente em exercício do mandato;

6.2.14. Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes.

6.2.15. Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

6.2.16. Cadastrar blocos e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

6.2.17. Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura;

6.2.18. Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Os dados mínimos são:

- a) Nome;
- b) Duração;
- c) Prioridade, indicando quais outros tipos de fala este tipo pode interromper;
- d) Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.;
- e) Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada.

6.2.19. Cadastrar as fases das reuniões de plenário. Os dados mínimos são:

- a) Tempo regimental;
- b) Tipos de itens da pauta permitidos para esta fase. Tais como votações, oradores, convidados, etc.;

6.2.20. Cadastrar os tipos de matérias.

6.2.21. Cadastrar matérias. Os campos mínimos são:

- a) Nome;



- b) Tipo;
- c) Número;
- d) Ano;
- e) Autores e Coautores;
- f) Descrição;
- g) Ementa;

6.2.22. Cadastrar os parâmetros de votação.

6.2.23. Cadastrar votações para plenário.

6.2.24. Cadastrar reuniões para o plenário. Os campos mínimos são:

- a) Tipo;
- b) Número;
- c) Data e Hora prevista;

6.2.25. Cadastrar fases dentro reuniões:

6.2.26. Cadastrar a pauta por fase seguindo as restrições da fase.

6.2.27. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

6.2.28. Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

6.2.29. Cadastro de convidados e participantes de reuniões solenes.

- a) Um convidado possui pelo menos um nome e um cargo
- b) O convidado pode ser o representante de um ou mais convidados e/ou ser representado por um ou mais convidados.
- c) O sistema deve controlar toda a hierarquia de convidados e suas presenças
- d) O sistema poderá atribuir uma posição física a mesa permitindo que o presidente em reuniões solenes ou audiências públicas saiba quem são todos os membros.

6.2.30. O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.

6.2.31. Cadastrar mensagens para o painel. O operador será capaz de cadastrar mensagens para exibição no painel. Estas mensagens devem ser agrupadas a critério do operador facilitando assim sua localização.

6.2.32. Cada mensagem também pode estar associada a um evento, permitindo que o sistema envie automaticamente a mensagem para o painel durante o decorrer da reunião.



6.2.33. Para garantir padronização e evitar a redundância no cadastro de mensagens estas devem permitir que o texto possua metadados relativos à reunião em andamento, tais como o nome da reunião e a votação em andamento. Exemplo: A mensagem de "Reunião ??? aberta" deverá ser cadastrada uma única vez, sendo eu "???" é um metadado conhecido pelo sistema que será substituído pelo nome da reunião para exibição no painel.

6.2.34. O operador deverá ser capaz de enviar estas mensagens para serem exibidas no painel;

6.2.35. O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdo multimídia a serem exibidos no painel;

6.2.36. O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

6.2.37. Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;

6.2.38. Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas, suspensas e fechadas.

6.2.39. Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença

6.2.40. Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta.

6.2.41. Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 3 chamadas para o registro dos votos, a saber:

a) 1ª chamada;

b) 2ª chamada;

c) Chamada do presidente;

6.2.42. Deverá realizar a contabilização dos votos durante e ao término da votação.

6.2.43. Deverá ser possível colocar parlamentares, partidos, bancadas e/ou blocos em obstrução.

6.2.44. Parlamentares em obstrução não contam como quórum de votação, mas permanecem como quórum de reunião.

6.2.45. Deverá ser possível identificar no painel os parlamentares em obstrução assim como o total de parlamentares em obstrução;

6.2.46. O parlamentar em obstrução que registrar voto sairá automaticamente da obstrução.

6.2.47. Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado.

6.2.48. Executar uma votação instantânea. Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização.

6.2.49. Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

6.2.50. Durante a votação será possível identificar parlamentares impedidos de votar. Este processo é diferente da obstrução pois não pode ser cancelado pelo próprio parlamentar.

6.2.51. Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

6.2.52. Emitir relatórios de:

- a) Presenças por reunião;
- b) Presenças diária;
- c) Frequência no período;
- d) Frequência por parlamentar;
- e) Justificativas;
- f) Lista de Reuniões;
- g) Pauta da reunião;
- h) Votação;
- i) Votos por Parlamentar;
- j) Parlamentares;
- l) Oradores;
- m) Eventos por reuniões;
- o) Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a casa.

6.2.53. Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

6.2.54. Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;

6.2.55. O operador será capaz incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos parlamentares presentes. Caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala

6.2.56. Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;

6.2.57. Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

6.2.58. Controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os. Estes comandos devem estar sincronizados com o terminal do presidente e o controle do som.



6.2.59. O sistema poderá ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna e os demais ao término da fala do parlamentar

6.2.60. As posições dos microfones poderão ser mapeadas e distribuídas em mapa gráfico que simule o ambiente onde estão instalados.

6.2.61. Este mapa deverá estar disponível para o presidente e o operador para que eles possam visualizar e ativar os microfones facilmente.

6.2.62. O sistema será capaz de controlar câmeras PTZ (não faz parte do escopo, mas caso necessário) permitindo focalizar automaticamente a tribunas ou demais locais onde estejam localizados os microfones em plenário ou comissão;

6.2.63. Não haver limite por software do número de posições predefinidas que irão ser cadastradas.

6.2.64. As posições cadastradas nas câmeras deverão ser mapeadas por ambiente e distribuídas em mapa gráfico que simule o ambiente onde estão instalados.

6.2.65. Este mapa deverá estar disponível para os operadores de vídeo para que eles possam visualizar e ativar as câmeras facilmente.

6.2.66. Também deve ser possível atribuir as posições aos microfones, de modo que o comando do microfone atue automaticamente nas câmeras.

6.3. LICENÇA DOS TERMINAIS

FUNCIONALIDADES DO TERMINAL DO PARLAMENTAR:

6.3.1. Tela de login - O login poderá ser feito por biometria facial ou por senha. O parlamentar será um usuário do sistema e terá acessos conforme o perfil de acesso associado a ele.

6.3.2. Visualização da lista de reuniões de plenário prevista e realizadas no dia. A listagem da reunião deve conter as seguintes informações mínimas da reunião:

- a) Nome
- b) Horário
- c) Local

6.3.3. Visualização da lista de reuniões de comissões previstas e realizadas no dia. A listagem da reunião deve conter as seguintes informações mínimas da reunião:

- 6.3.3.1. Nome
- 6.3.3.2. Horário
- 6.3.3.3. Local
- 6.3.3.4. Comissões

6.3.4. Ao selecionar uma reunião o parlamentar poderá ver a pauta da reunião. Os itens da pauta deverão estar agrupados por fase da reunião.



6.3.5. Dentro de cada fase os itens devem ser exibidos de forma que o parlamentar possa rapidamente ter todas as informações pertinentes. Os tipos de itens com seus respectivos campos são:

6.3.5.1. Orador: Nome e Partido do parlamentar

6.3.5.2. Votação: Nome, descrição, ementa e autores da proposição. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e o resultado caso informado. Também deve ser possível baixar o pdf da proposição na íntegra oriundo do sistema de tramitação

6.3.5.3. Eleição: Nome e chapas. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e a informação da chapa vencedora.

6.3.6. Visualização das informações legislativas do painel da reunião

6.3.7. Visualização do regimento interno, constituição estadual e constituição federal incluindo mecanismos de pesquisa.

6.3.8. Acompanhamento do streaming de vídeos por ambiente.

6.3.9. Botão para registro de presença.

6.3.10. Durante as votações e eleições deverá ser exibido um botão para votar.

6.3.11. Na tela de seleção de votos nas votações deverão ser exibidas 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

6.3.12. Na tela de seleção de votos nas eleições deverão ser exibidas as chapas com seus respectivos nomes; Caso a chapa possua apenas um parlamentar também deverá ser exibida a foto deste.

6.3.13. No processo de registro de presença e voto parlamentar deverá passar pelo processo de autenticação biométrica conforme o modelo biométrico do terminal;

6.3.14. Nos casos das votações remota a autenticação poderá ser por senha ou certificado digital

6.3.15. Para autenticação por senha ou certificado digital o terminal irá exibir um teclado virtual com os dígitos de 0 a 9 e as teclas LIMPA e ENTER;

6.3.16. Sistema de chat que permita ao parlamentar enviar mensagens a outros parlamentares ou a outros funcionários da casa que atuem como apoio.

6.3.17. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

6.3.18. Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

6.3.19. Indicação de nível de sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

6.3.20. Para efeito do registro de presença os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar registrar presença em qualquer terminal.



6.3.21. Para efeito do registro de voto os terminais biométricos de presença e votação podem ser configurados para funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar registrar voto em qualquer terminal e podem ser configurados para funcionar de forma restritiva, permitindo apenas um voto por terminal.

6.3.22. Botão para solicitação de palavra. Este processo não exige autenticação e coloca o parlamentar numa lista de parlamentares que desejam falar ou fazer um aparte. Essa solicitação aparece para o operador e para o presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

6.3.23. Botão para inscrição na pauta. Permitir que o parlamentar se inscreva para fala na reunião corrente, ou futuras. Esta operação exige autenticação biométrica ou por senha e inscreve o orador na pauta.

6.3.24. Caso não existam reuniões cadastradas o parlamentar pode se inscrever para a próxima reunião. De modo que quando esta for aberta sua inscrição será incorporada a pauta.

6.3.25. O uso do terminal biométricos de presença e votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra.

6.3.26. Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

6.3.27. Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema.

6.3.28. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

6.3.29. Os terminais devem ser independentes de modo que eventuais panes em um dispositivo não prejudique o funcionamento dos demais.

FUNCIONALIDADES DO TERMINAL DO PRESIDENTE:

6.3.30. Controlar o Cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;

6.3.31. Liberar registro de presença

6.3.32. Abrir e Fechar votação;

6.3.33. Liberar registro de votos;

6.3.34. Controle dos microfones;

6.3.35. Alarme Sonoro;

6.3.36. Todas as funcionalidades do terminal do parlamentar.



6.4. BANCO DE DADOS:

6.4.1. O Sistema deve estar pronto para importar o banco de dados e funções do sistema existente, bem como backup do operador, do sistema antecessor.

6.4.2. É responsabilidade da Contratada importar os dados do sistema existente e fazê-lo funcionar no novo.

6.5. INTEGRAÇÃO

6.5.1. O presente escopo deve dispor de recursos técnicos de integração entre a solução, os portais e os sistemas legados da CONTRATANTE, através de API, Web Service, além dos procedimentos técnicos indicados exclusivamente pela CONTRATANTE;

6.5.2. Todos os recursos funcionais disponíveis devem estar estruturados na solução ofertada através de serviços, organizados em API, com capacidade para realizar integrações com todos os sistemas legados da Contratante;

6.5.3. Integração com o Sistema NoPaper:

6.5.3.1. A Câmara Municipal da Colatina possui Sistema de Gestão de Processo Legislativo (NoPaper). Esse sistema desempenha um papel fundamental na gestão dos processos legislativos, incluindo o acompanhamento dos projetos em tramitação, geração da ordem do dia, cadastro das sessões parlamentares, elaboração de pareceres e documentação de todo o fluxo de trabalho legislativo. O NoPaper é utilizado como uma ferramenta centralizada para o controle e o gerenciamento eficiente das atividades legislativas. Portanto, é essencial que o Software de Gerenciamento e Operação das Sessões Plenárias seja integrado ao NoPaper, permitindo uma sincronização automática, transparente e precisa de dados entre os sistemas.

6.5.3.2. O Software de Gerenciamento e Operação das Sessões Plenárias deverá funcionar de forma integrada com o Sistema de Gestão de Processo Legislativo (NoPaper) utilizado pela Câmara Municipal da Colatina. Para garantir essa integração eficiente e automatizada, serão utilizadas APIs (Interfaces de Programação de Aplicativos) para a troca de informações entre os sistemas.

6.5.3.3. Os seguintes dados deverão ser sincronizados automaticamente:

- a) Parlamentares;
- b) Partidos;
- c) Tipos de Matéria;
- d) Matéria;
- e) Sessão/Reunião;
- f) Votações;
- g) Resultado das votações.
- h) O mapeamento entre o cadastro de Parlamentares do Software de Gerenciamento e Operação e o Sistema de Tramitação de Matérias deverá acontecer através de campo CPF preenchido nos dois sistemas;



- i) Ocorrendo eventual indisponibilidade da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma;
- j) Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação;
- k) A troca de informações por APIs será realizada em conformidade com as políticas de segurança da CONTRATANTE, garantindo a proteção e confidencialidade dos dados durante o processo de integração.

7. TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

7.1.1. APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

7.1.1.1. As atividades de treinamento serão agendadas pela CONTRATANTE e deverão iniciar em até 2 (dois) dias úteis contados do término dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos.

7.1.1.2. Todo o treinamento deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A conclusão do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo do sistema.

7.1.2. REQUISITOS GERAIS DO TREINAMENTO:

7.1.2.1. O treinamento a ser fornecido pela empresa contratada deverá abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos incluindo todos os temas, bem como: operação, manutenção e configuração do sistema.

7.1.2.2. Este treinamento possui como objetivo principal capacitar a equipe de até 6 (seis) servidores na operação do software e operações, considerando nivelamento para a correta descrição de anormalidades funcionais visando a realização de chamados para atendimento técnico.

7.1.2.3. A empresa contratada deverá enviar para aprovação, após a assinatura do contrato, o programa completo do curso a ser ministrado, bem como a apostila e/ou manuais dos equipamentos que deverão estar disponíveis para a consulta da equipe indicada pela CONTRATANTE.

7.1.2.4. As apostilas e/ou manuais deverão ser compostos por manuais, desenhos do equipamento demonstrando de forma concisa as funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e caso seja originalmente de língua estrangeira, deverá conter a tradução para o português.

7.1.2.5. Cada participante do curso deverá receber no início do curso, um conjunto completo de toda a documentação.



PROGRAMAS DOS CURSOS

7.1.3. Cada documento apresentado durante o curso deverá conter, no mínimo, a seguinte programação:

TREINAMENTO PREPARATÓRIO:

7.1.3.1. Este curso, de natureza gerencial deverá corresponder à familiarização básica e teórica do funcionamento do dispositivo biométrico, modos de operação da plataforma de gerenciamento a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações.

7.1.3.2. O treinamento preparatório deverá ter como programação:

- a) Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para uma perfeita operação).
- b) Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário).

TREINAMENTO DE OPERAÇÃO:

7.1.3.3. Este curso, de natureza técnica, deverá corresponder ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CONTRATANTE apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação.

7.1.3.4. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

7.1.3.5. A CONTRATADA deverá, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do treinamento técnico e operacional, manter, nas dependências da CONTRATANTE, um técnico disponível para acompanhamento integral de, no mínimo, duas sessões ordinárias da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a adequada assistência operacional.

7.2. IMPLANTAÇÃO

7.2.1. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

- a) Deve ser de responsabilidade integral da CONTRATADA a elaboração e disponibilização do projeto da infraestrutura elétrica indicada para os equipamentos, objeto do presente escopo;



b) A CONTRATADA deverá providenciar todas as instalações elétricas indicadas para os equipamentos que compõem o presente escopo.

7.2.2. INFRAESTRUTURA LÓGICA

a) Deve ser de responsabilidade integral da CONTRATADA a elaboração e disponibilização do projeto da infraestrutura lógica indicada para os equipamentos e funcionalidades, objeto do presente escopo.

b) A CONTRATADA deverá providenciar todas as instalações da infraestrutura de lógica indicadas para os equipamentos que compõem o presente escopo.

8. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS:

8.1. A garantia deverá ser durante todo o período do contrato de prestação de serviços e deverá incluir a substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem.

8.2. Durante o período de garantia o prazo para a solução de qualquer problema apresentado, mesmo envolvendo a substituição de algum equipamento, não excederá a 48 (quarenta e oito) horas úteis, sendo certo que o atendimento a chamados da CONTRATANTE não será maior que 4 horas úteis.

8.3. Durante o período da garantia, a empresa contratada deverá realizar a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, por conta da CONTRATADA, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

8.5. Ocorrendo defeito no funcionamento dos equipamentos decorrente dos motivos acima, será comunicado de imediato pelo Coordenador do Painel eletrônico que fará a solicitação via web da própria contratada, por e-mail ou telefone local fixo de modo que não tenha ônus para a CONTRATANTE a realização do conserto, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.6. A manutenção corretiva deverá seguir as regras seguintes, referentes ao Chamado Técnico à CONTRATADA:

8.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados (atendendo as normas de acesso ao Plenário da Contratante), devidamente identificados e munidos de todas as ferramentas, componentes e peças, além dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

8.6.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA uma lista com os nomes de seus técnicos autorizados a efetuar a abertura do atendimento técnico. O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva efetuada pela CONTRATADA, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados conforme o item anterior, através de telefone, e-mail ou outro meio.



8.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições definidas.

8.6.4. O responsável técnico da CONTRATANTE efetuará a abertura do atendimento técnico somente em dias úteis e no horário comercial;

8.6.5. Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA.

8.6.6. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos equipamentos, incluindo a troca de peças ou componentes e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

8.6.7. A conclusão do atendimento será registrada no livro de registro de ocorrências correspondente, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA, anotando-se o tempo de atendimento e de todos os eventos relacionados a cada chamado. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço.

8.6.8. Se houver a necessidade de desligamento do equipamento para a substituição de peças, este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo gestor do contrato, em função do impacto causado nas atividades do Plenário.

8.6.9. O gestor poderá solicitar um adiamento do processo de reparo para uma nova data e horário. Neste caso os prazos de atendimento começarão a ser contados a partir dessa nova data e hora acordada.

8.6.10. As despesas de transporte, alojamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA.

8.6.11. Para fins de classificação e cumprimento dos níveis de serviço, os chamados técnicos serão classificados, pelo gestor da CONTRATANTE, da seguinte forma:

CHAMADOS DE PRIORIDADE 1:

a)Eventos que causam uma parada no funcionamento da solução. Está relacionado com incidentes que provocam a indisponibilidade do Sistema do Painel.

b)Entende-se por indisponibilidade o não funcionamento de qualquer um dos itens do sistema ou de qualquer das entradas/saída de vídeo dos mesmos.

c)Este tipo de evento representa um alto risco para a disponibilidade e a continuidade dos serviços no Plenário, e por isso será categorizado como “Prioridade 1”.

d)Tempo máximo para início do atendimento: 02 (duas) horas após a abertura do atendimento.

e)Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 04 (quatro) horas após a abertura do atendimento.

CHAMADOS DE PRIORIDADE 2:

a)Demais eventos que causam uma redução na funcionalidade ou no desempenho da solução, que não se enquadrem no descrito nos Chamados de Prioridade 1.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

- b) Tempo máximo para início do atendimento: 8 (oito) horas após a abertura do atendimento.
- c) Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 12 (doze) horas após a abertura do atendimento.

8.6.12. Na eventual substituição de monitores só serão aceitos equipamentos de mesma marca e modelo, e para os demais itens por equipamentos com especificações iguais ou superiores. Todos os equipamentos devem ser novos e para primeiro uso.

8.6.13. Havendo impossibilidade de substituição de monitor por outro de marca e modelo iguais ao originalmente ofertado, poderá, a critério da Contratante, ser admitida a substituição por outro de características técnicas similares, sem prejuízo do prazo ali estabelecido.

8.6.14. Quando houver a necessidade de substituição de peças ou componentes, estas deverão ser novas e originais e da mesma especificação da peça trocada, conferindo-se essa informação através da nota fiscal ou documento equivalente.

8.6.15. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pela CONTRATANTE, quanto à solução apresentada, que ficará registrada no “Relatório de Atendimento Técnico” (RAT). O RAT deverá registrar a data e hora de início e final do atendimento, bem como os detalhes da solução apresentada, além das assinaturas dos técnicos da Contratada e da Contratante. Uma cópia de cada RAT será mantida nas instalações da Contratante, para acompanhamento da execução do contrato.

8.6.16. Os serviços de garantia e manutenção serão realizados tanto em dias úteis quanto em dias não úteis (sábados, domingos e feriados), obedecendo aos níveis mínimos de serviço para atendimento.

8.6.17. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte mediante Abertura de Chamado Técnico, por via telefônica ou sitio na Internet, que registre o número da ocorrência, hora e todas as informações, conforme a seguir descrito:

- a) Código de fabricação e número de série do equipamento, se for o caso, para o qual foi solicitada a manutenção;
- b) Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- c) Anormalidade observada;
- d) Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- e) Número do telefone para contato com o usuário do equipamento, se for o caso.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Local de Execução dos Serviços

9.1. Os serviços serão executados na Sede da Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-025.



Prazo de execução

9.2.O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da Autorização de Serviço.

Subcontratação

9.3.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Participação de Consórcios

9.4.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do nível de complexidade do objeto a ser licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

Indicação de marcas ou modelos

9.5.Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto delinea todas as suas características essenciais.

Exigência de prospectos/manuais - Prova de Conceito

9.6.Não será exigida a apresentação de Prova de Conceito.

Reajuste contratual

9.7.Para fins de reajuste contratual, será adotado o índice IPCA.

10. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

10.1. A visita técnica não é obrigatória, porém recomendada, tendo como finalidade conhecer e se aprofundar nos aspectos técnicos que compreendem o ambiente, possibilitando o conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto descrito no presente Termo de Referência.

10.2. Caso a empresa licitante opte pela realização de visita técnica, será entregue um termo de visita técnica que deverá estar, obrigatoriamente, junto à documentação de qualificação técnica.

10.3. Caso a empresa licitante opte pela não realização de visita técnica, deverá firmar uma declaração de responsabilidade, a qual será anexada, obrigatoriamente, aos documentos de qualificação técnica.

10.4. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por preposto devidamente designado (autorização, procuração ou carta de preposição).



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

10.5. A realização da visita técnica será exclusivamente realizada mediante prévio agendamento, onde a proponente deverá enviar um e-mail ao endereço administrativo@camaracolatina.es.gov.br indicando a agenda proposta (dia, mês, ano e horário), bem como o nome do representante, CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Carteira de Identidade.

10.6. A visita técnica será considerada agendada somente após a devida resposta do e-mail indicado no item anterior.

10.7. A fim de não interromper o bom andamento dos serviços aos munícipes, a duração máxima para as visitas técnicas será de até 60 (sessenta) minutos.

10.8. A tolerância máxima em caso de atraso por parte da proponente será de 10 (dez) minutos.

10.9. As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

10.10. Não serão aceitas visitas técnicas na data do certame.

10.11. Demais informações quanto ao detalhamento da visita técnica serão encaminhadas no e-mail resposta à respectiva proponente.

10.12. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições para prestação dos serviços, sendo vedada qualquer solicitação de desembolso financeiro e/ou outras reivindicações.

11.FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço global proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva.

12.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 257.852,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme valores unitários referenciais detalhados na Planilha Orçamentária (Anexo III do Edital).

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As empresas interessadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

14.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

14.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.4. O prazo de validade mínima da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado.

a) Parcelas de maior relevância: Pannel de LED P2.5mm ou superior com no mínimo 7m², mínimo de 10 terminais biométricos óticos, mínimo de 1 terminal biométrico com Leitor Infravermelho da Palma da Mão, para registro de presença e voto.

Equipe técnica:

15.2.2. Comprovação de existência de pessoal técnico, em seu corpo funcional, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo:

a) 01 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática e com no mínimo de dois anos de experiência na área);

b) 01 (um) Programador de Sistemas de Computador (com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de programação na linguagem utilizada na Solução);

c) 01 (um) Engenheiro Eletrônico (registrado no CREA);



- d) 01 (um) Técnico em Eletrônica (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica);
- e) 02 (dois) Técnicos de Instalação (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

16. GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na execução do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

17.1. Será designado através de Portaria o servidor responsável pela fiscalização, para exercer às atividades inerentes ao gestor e fiscal do contrato.

17.2. O gestor/fiscal de contrato promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente (gestor do contrato) para as providências cabíveis.



18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida a garantia para execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes modalidades de garantia:

18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.1.2. Seguro-garantia.

18.1.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.1.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.

18.2. A garantia deverá ser comprovada no prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, bem como aplicação das demais sanções previstas em lei.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os prazos, padrões e normas aplicáveis, bem como a qualidade dos serviços prestados.

19.2. Executar o objeto sob sua total e exclusiva responsabilidade, sendo vedada a cessão, transferência ou terceirização, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidos neste instrumento ou que dele resultem. Coordenar e supervisionar os serviços prestados por seus funcionários, cumprindo rigorosamente os termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Disponibilizar um canal de comunicação direta com os usuários da contratante, visando atender com máxima diligência às determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades, bem como para o acolhimento e acompanhamento de sugestões.

19.3. Garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), além de manterem boa conduta e relacionamento adequado no local de prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

19.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em observância à legislação federal de licitações e demais normas aplicáveis. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação do cumprimento de obrigações tributárias, sociais e demais exigências legais.

19.5. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ônus, direitos e obrigações decorrentes da contratação, abrangendo aspectos tributários, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, previdenciários e comerciais.

19.6. Assumir todas as despesas operacionais necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos e demais custos. Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seja por dolo ou culpa.

19.7. Utilizar exclusivamente empregados habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, conforme as normas e regulamentações vigentes.

19.8. Manter instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços. Garantir que a execução do contrato seja realizada por profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou irregularidades que possam cometer no exercício de suas funções.

19.9. A contratante poderá exigir a substituição de profissionais cuja conduta seja considerada inadequada, devendo a contratada arcar com eventuais prejuízos causados.

19.10. Responder perante a contratante por qualquer autuação ou ação judicial decorrente da execução dos serviços contratados, garantindo o direito de regresso da contratante e isentando-a de qualquer responsabilidade solidária.

19.11. Facilitar e permitir à contratante a realização de auditorias nos serviços prestados a qualquer momento, sem que isso implique isenção de responsabilidade para a contratada, bem como prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato sempre que solicitado.

19.12. Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Colatina em qualquer tipo de material promocional, como cartões de visita, anúncios ou impressos, sem autorização expressa da contratante.

19.13. Não se manifestar publicamente, em nome da Câmara de Colatina, junto à imprensa ou clientes, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades ou aos serviços sob sua responsabilidade.

19.14. Comunicar à contratante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

19.15. Cumprir integralmente as determinações legais e as ordens emanadas pelas autoridades competentes, assumindo total responsabilidade por eventuais descumprimentos.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

19.16. Apresentar à contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial dos valores devidos até a regularização da documentação.

19.17. Assumir total responsabilidade por serviços executados com não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, arcando com os prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal, sendo passível de retenção imediata do valor correspondente aos danos ou de obrigação de ressarcimento imediato a Câmara de Colatina.

19.18. Requerer a exclusão da contratante de qualquer lide movida em decorrência da execução do contrato, inclusive por funcionários da contratada, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos.

19.19. A contratante não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade por parte da contratada, sejam de fabricantes, técnicos ou quaisquer outros terceiros.

19.20. Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações. Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, quaisquer impedimentos que possam comprometer a execução do objeto contratual.

19.21. Interagir continuamente com o servidor indicado pela Direção da Câmara Municipal de Colatina, permitindo seu acompanhamento em todas as fases da execução dos serviços e mantendo-a informada sobre os trâmites necessários para o cumprimento do contrato.

19.22. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

19.23. Regularizar imediatamente qualquer problema que afete o funcionamento do sistema, resolvendo demais pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

19.24. Adotar política de proteção de dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o mais completo sigilo sobre dados, documentos e informações acessados direta ou indiretamente na execução do contrato, devendo orientar seus profissionais a cumprirem essa obrigação em conformidade com as normas.

19.25. Manter um canal de comunicação direta com os usuários da contratante para atendimento diligente, garantindo a rápida regularização de faltas e irregularidades verificadas e o acolhimento de sugestões.

19.26. Assumir integralmente o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

19.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.

19.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

19.29. Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento;



- 19.30. Empreender todos os esforços e recursos necessários para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos descritos neste Termo de Referência no prazo previsto;
- 19.31. Entregar todos os equipamentos componentes da solução de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 19.32. Realizar o transporte dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante;
- 19.33. Entregar os respectivos manuais dos equipamentos e componentes em formato digital ou em papel, na língua portuguesa ou traduzido para o português;
- 19.34. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos produtos e/ou materiais por estar em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;
- 19.35. Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- 19.36. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- 19.37. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento e instalação do objeto, assumindo o ônus em caso de devolução;
- 19.38. Comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais;
- 19.39. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes;
- 19.40. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reconstituídos.
- 19.41. Fornecer, juntamente com a solução, todos os materiais necessários para devida instalação, componentes, cabos, switches, quadro elétrico, conectores, conversores, acessórios de fixação, suportes e demais elementos necessários à sua conexão, montagem e instalação visando garantir o pleno funcionamento da solução como um todo, excetuando-se infraestrutura lógica e elétrica e a mão de obra.
- 19.42. Montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado nos anexos deste Projeto Básico;
- 19.43. Recompôr todos os elementos danificados/alterados em decorrência da montagem e instalação dos equipamentos e componentes dos painéis de visualização, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, etc.
- 19.44. Prover, para os itens que possuem serviço de manutenção, as seguintes formas de contato para acionamento: número telefônico local, e-mail para chamados e telefone celular



do técnico plantonista, se comprometendo a manter atualizados os contatos junto aos fiscais técnicos do respectivo contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os serviços entregues em desacordo com o pactuado. Além disso, deverá atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva realização dos serviços contratados e seu aceite, por meio de servidor designado pela autoridade competente.

20.2. Designar formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços (gestor e fiscal de contrato), considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

20.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, bem como comunicar quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

20.4. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

20.5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, além de fornecer à contratada toda a documentação necessária para o cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital.

20.6. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.7. Assegurar que os serviços executados pela contratada estejam em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades previstas neste Termo de Referência, podendo suspender, recusar, exigir correção ou desfazer qualquer execução em desacordo com os requisitos estabelecidos.

20.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações técnicas ou estejam em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

20.9. Disponibilizar local para instalação do objeto.

20.10. Garantir o acesso aos servidores da CONTRATADA em dias e horários de expediente normal da CONTRATANTE e excepcionalmente em casos fortuitos.

20.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

20.12. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

20.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

20.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Serviço/contrato e nas demais regras a ele aplicadas.



21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Como condição para a efetivação do pagamento deverão ser anexadas a fatura/nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal da União, Estado e Município, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade perante o FGTS.

21.2. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal ou documentação, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21.4. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos, em decorrência de inadimplemento contratual.

21.5. As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da contratante e CNPJ.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2023, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Colatina, 11 de novembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

Diretora da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

DATA: 11/12/2025

HORÁRIO: 8H

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00000135	LOCACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE ROTINAS LEGISLATIVAS - PAINEL ELETRONICO DE VOTACAO. o sistema deverá contemplar: - licenca de software do sistema eletronico de votacao, sistema de votacao remota e licencas dos terminais. - 01 painel multimedia de led p2.5mm com 3,84m x 1,92m + suporte - 01 computador servidor gerenciador do painel de led - 01 computador servidor de aplicacao do sistema - 01 computador terminal do operador do sistema - 15 terminais multimedia do parlamentar - modelo biometria facial - 01 terminal multimedia do parlamentar - modelo biometria de palma - 01 computador terminal do presidente com tela de touch screen 21,5 polegadas - 15 microfones gooseneck de 50m - 02 monitores de 50 polegadas com suporte - painel rebote		MESES	12	19.407,50	232.890,00
00002	00001	00000136	INFRAESTRUTURA LOGICA E ELETRICA E TREINAMENTO infraestrutura logica e eletrica, mao de obra e todo material necessario para instalacao e treinamento		SERV	1	24.962,50	24.962,50



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua ____, ____, bairro _____, Colatina/ES, CEP: _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, tendo em vista o Processo Administrativo nº. XXX/2025 com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, integração, manutenção e sustentação de Sistema Integrado de Gestão de Rotinas Legislativas – “Painel Eletrônico”, em modelo de outsourcing (locação), incluindo solução tecnológica para sessões presenciais, híbridas e virtuais, com fornecimento de todos os equipamentos, software, licenças, infraestrutura e serviços técnicos correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. A proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo A do Presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Conforme consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA– DOS VALORES E DO PAGAMENTO.

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ XXX,XX (por extenso), conforme especificado na Tabela constante do Anexo A.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

6.4. O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Direção da Câmara para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

6.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.



6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e contacorrente da mesma.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.10. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.11. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.12. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

6.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 123

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

15.2 Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 DATA: 11/12/2025 HORÁRIO: 8H

15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

15.4 O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

15.5 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei n. 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO A – CONTRATO Nº. XXX/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ROTINAS LEGISLATIVAS – “PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO”.</p> <p>O sistema deverá contemplar:</p> <p>Licença de Software do Sistema Eletrônico de Votação, Sistema de Votação Remota e Licenças dos Terminais.</p> <p>01 Painel Multimídia de LED P2.5mm com 3,84m x 1,92m + suporte</p> <p>01 Computador Servidor Gerenciador do Painel de LED</p> <p>01 Computador Servidor de Aplicação do Sistema</p> <p>01 Computador Terminal do Operador do Sistema</p> <p>15 Terminais Multimídia do Parlamentar – Modelo biometria Facial</p> <p>01 Terminal Multimídia do Parlamentar – Modelo Biometria de Palma</p> <p>01 Computador Terminal do Presidente com tela de Touch Screen 21,5”</p> <p>15 Microfones Gooseneck de 50m</p> <p>02 Monitor de 50” com suporte – painel rebote</p>	MENSAL	12		
02	<p>INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (PARCELA ÚNICA).</p>	SER.	01		
VALOR TOTAL GLOBAL					